

#### Política de Voto

Empresa: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

**Data e Local:** 28 de abril de 2021, às 11:00 horas, na sede da Companhia realizada de modo exclusivamente digital, nos ternos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481 de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM Nº 481/09").

#### Ordem do Dia:

#### Assembleia Geral Ordinária:

- Tomada das contas dos administradores e exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- II. Proposta para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; e
- III. Retificação da remuneração global anual dos administradores aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 2020. Em sede de.

#### Assembleia Geral Extraordinária:

- IV. Alteração do estatuto social da Companhia para prever a concessão de contratos de indenidade;
- Exclusão do art. 45 do estatuto social da Companhia em vista da sua perda de objeto;
- VI. Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar as alterações acima; e
- VII. Aprovação para que o laudo de avaliação da parcela cindida da Companhia Brasileira de Distribuição aprovado pelos acionistas no item 4.7 da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/12/20 ("AGE da Cisão"), e que deveria ter constado como seu Anexo 4.7(ii) mas que não constou na versão arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), seja anexado a ata da Assembleia de forma que possa ser registrado na JUCERJA como se tivesse constado da AGE da Cisão

VIII.

#### Exercício de Voto dos Fundos da Zentih Asset Management

#### Em AGO:

Item I: Aprovação Item II: Aprovação Item III: Abstenção



#### **Em AGE**

Item I: Aprovação Item II: Aprovação Item IV: Aprovação Item IV: Aprovação

A Zenith solicitou a instalação do conselho fiscal e indicação de candidatos para eleição em separado dos acionistas minoritários de ordinárias, sendo eleitos por nossa indicação os seguintes membros o Sr. Rafael de Souza Morsch, para membro efetivo e Sr. Marco Antônio Mayer Foletto para membro suplente.

Ata em anexo.

#### SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ/ME Nº 06.057.223/0001-71 NIRE 33.300.272.909 COMPANHIA ABERTA

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021

- **DATA, HORA E LOCAL.** Aos 28 dias do mês de abril de 2021, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Sendas Distribuidora S.A ("Companhia"), Avenida Ayrton Senna, nº 6000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775 005, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil.
- CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES. Convocação regularmente realizada por 2. meio do Edital de Convocação publicado no: (a) jornal "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", nos exemplares de (i) 29 de março de 2021 - páginas 39 e 40, (ii) 30 de março de 2021 - página 101, e (iii) 31 de março de 2021 - página 157; e (b) jornal "Monitor Mercantil", nos exemplares de (i) 27 de março de 2021 - página 10, (ii) 30 de março de 2021 - página 5, e (iii) 31 de março de 2021 - página 9, em conformidade com o artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, foram integralmente publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", "Monitor Mercantil" e "O Estado de São Paulo" nas edições do dia 2 de março de 2021, em conformidade com o parágrafo quinto do artigo 133 da Lei das S.A.. Assim, foi dispensada a publicação dos avisos de que trata o artigo 133 da Lei das S.A., nos termos do referido dispositivo legal.
- **PRESENÇA.** Presentes, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas": (a) em sede de Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 77,14% do capital social votante da Companhia, e (b) em sede de Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 76,88% do capital social votante da Companhia. Presentes, ainda, os Srs.: (i) Belmiro de Figueiredo Gomes, Diretor Presidente; (ii) Gabrielle Helu, Diretora de Relações com Investidores; (iii) Stela Cerqueira, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S ("Auditores Independentes"); e (iv) Luiz Nelson Guedes de

Carvalho e Heraldo Gilberto de Oliveira, membros do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos.

- **4.** <u>MESA.</u> Os trabalhos foram presididos pela Sra. Daniela Sabbag, Diretora Administrativa e Financeira da Companhia, que convidou a Sra. Clarissa Freitas para secretariar os trabalhos, nos termos do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia.
- ORDEM DO DIA. Em Assembleia Geral Ordinária: Deliberar sobre: (i) 5. tomada das contas dos administradores e exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) proposta para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; e (iii) retificação da remuneração global anual dos administradores aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 2020; e **Em Assembleia** Geral Extraordinária: Deliberar sobre: (i) alteração do estatuto social da Companhia para prever a concessão de contratos de indenidade; (ii) exclusão do artigo 45 do estatuto social da Companhia em vista da sua perda de objeto; (iii) aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar as alterações retro; e (iv) a aprovação para que o laudo de avaliação da parcela cindida da Companhia Brasileira de Distribuição, aprovado pelos acionistas no item 4.7 da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/12/20 ("AGE da Cisão"), e que deveria ter constado como seu Anexo 4.7(ii) mas que não constou na versão arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), seja anexado à ata desta Assembleia de forma que possa ser registrado na JUCERJA como se tivesse constado da AGE da Cisão.
- **DELIBERAÇÕES.** Dando início aos trabalhos, foi dispensada a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo quarto do artigo 21-W da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481"), havendo sido também (i) dispensada a leitura do Edital de Convocação e dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral; (ii) esclarecido que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numerados, recebidos e autenticados pela Secretária da Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei das S.A.; e (iii) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos parágrafos primeiro e

segundo do artigo 130 da Lei das S.A..

- **6.1** <u>Em Assembleia Geral Ordinária</u>: Prestados os esclarecimentos preliminares, a Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:
- **6.1.1** Aprovar integralmente e sem reservas, por maioria dos votos proferidos, tendo sido registrados 176.713.690 votos a favor, 333.546 votos contra, 29.780.113 abstenções, as contas dos Administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.
- **6.1.2** Aprovar, por maioria dos votos proferidos, tendo sido registrados 180.396.236 votos a favor, 111 votos contra, 26.431.002 abstenções, a proposta da Administração da Companhia para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor total de R\$1.399.022.749,58 (um bilhão, trezentos e noventa e nove milhões, vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) ("Lucro Líquido"), conforme segue:
- (a) o montante de R\$5.245.374,62 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente a percentual inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, tendo em vista que o montante proposto fará com que a reserva legal alcance o limite de 20% do capital social, destinado à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A..
- **(b)** o montante de R\$1.393.777.374,96 (um bilhão, trezentos e noventa e três milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, da seguinte forma:
  - **(b.i)** o montante de R\$348.444.343,74 (trezentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, distribuído aos acionistas da Companhia a título de dividendo mínimo obrigatório, sendo certo que, deste valor, **(b.i.1)** R\$263.500.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões e

quinhentos mil reais) correspondem aos juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto sobre a renda incidente, distribuídos aos acionistas da Companhia em reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de setembro de 2020 e pagos em 27 de novembro de 2020, ora imputados ao dividendo mínimo obrigatório declarado; e (b.i.2) R\$84.944.343,74 (oitenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três mil e setenta e quatro centavos) correspondem à parcela residual do dividendo mínimo obrigatório ora declarado, equivalente R\$0,31654126223623 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria ("Dividendo Residual"), a serem pagos conforme item 6.1.2.2 abaixo.

- **(b.ii)** o montante de R\$998.833.031,22 (novecentos e noventa e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, trinta e um reais e vinte e dois centavos) destinado à "Reserva para Expansão" da Companhia, prevista no artigo 36, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social da Companhia.
- **6.1.2.1** Farão jus ao Dividendo Residual, no valor de R\$84.944.343,74 (oitenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três mil e setenta e quatro centavos), equivalente a R\$0,31654126223623 por ação ordinária, desconsideradas as ações em tesouraria, aqueles que forem acionistas da Companhia nesta data (data base), respeitadas as negociações realizadas até esta data (inclusive). Dessa forma, a partir de 29 de abril de 2021, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas "ex-dividendos".
- 6.1.2.2 Os dividendos ora declarados serão pagos pela Companhia em 07 de junho de 2021, sem atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data de efetivo pagamento dos dividendos declarados. O pagamento dos dividendos ora declarados observará os procedimentos da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia, conforme informações de aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente pela Companhia.
- **6.1.3** Retificar, por maioria dos votos proferidos, tendo sido registrados 168.925.295 votos a favor, 12.368.716 votos contra, 25.533.338 abstenções, a remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2021, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31/12/2020, cujo limite global passa a ser de até R\$92.332.869,71 (noventa e dois

milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), distribuído da seguinte forma:

- (a) Para a Diretoria, até R\$48.665.892,15 (quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois mil e quinze centavos), incluindo a despesa decorrente dos contratos celebrados com os Diretores com relação aos Planos de Opção de Compra de Ações da Companhia, os quais não têm natureza de remuneração para fins trabalhistas;
- **(b)** Para o Conselho de Administração, até R\$ 43.126.977,55 (quarenta e três milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), incluindo a despesa decorrente dos contratos celebrados com os membros do Conselho de Administração com relação aos Planos de Opção de Compra de Ações da Companhia, os quais não têm natureza de remuneração para fins trabalhistas; e
- (c) Para o Conselho Fiscal, até R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
- **6.1.4** Declarar, nos termos do artigo 161, parágrafo segundo, alínea "a" da Lei das S.A. e do artigo 2º da Instrução CVM nº 324/2000, tendo em vista a solicitação por acionistas titulares de 42.061.812 (quarenta e duas milhões, sessenta e uma mil, oitocentas e doze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 15,69% (quinze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do capital social da Companhia, a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, com funcionamento até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021.
- **6.1.4.1** Consignar que, em que pese a instalação do conselho fiscal não constar da ordem do dia desta Assembleia, de acordo com o artigo 161, parágrafo terceiro, da Lei das S.A., o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.
- **6.1.5** Eleger, por votação majoritária, os seguintes candidatos como membros do Conselho Fiscal, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em

#### 31 de dezembro de 2021:

- (i) Tufi Daher, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 58.751.162X SSP SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 323142486-00, residente e domiciliado na Rua Alexandrina Castro Cunha, 160, Uberlândia-MG, como membro efetivo e Presidente do Conselho Fiscal, e o Guillermo Oscar Braunbeck, brasileiro naturalizado, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.225.773-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 106.627.498-39, residente e domiciliado na Rua Marques de Itu, 977, apartamento 11, Vila Buarque, São Paulo/SP, como seu respectivo suplente, ambos eleitos por 101.181.523 votos favoráveis, tendo sido registradas 5.574.871 abstenções; e
- (ii) Eduardo Flores, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24736056 e inscrito no CPF/ME sob o n.º 229.043.568-60, residente e domiciliado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 912 CEP 01410-001, São Paulo-SP, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e o Fernando Ferraz de Toledo Machado, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.825.518-8 e inscrito no CPF/ME sob o n.º 299.507.568-04, residente e domiciliado na Rua Thomas Deloney 530, Apto 51, CEP 04710-040, São Paulo-SP, como seu respectivo suplente, ambos eleitos por 101.181.523 votos favoráveis, tendo sido registradas 5.574.871.
- **6.1.5.1** Consignar que foram eleitos em separado, nos termos do artigo 161, parágrafo quarto, alínea "a", das Lei das S.A., pelos acionistas minoritários presentes, **Rafael de Souza Morsch**, brasileiro, casado, economista, RG/SSP-RS nº 1086004841, CPF nº 012.184.570-23, residente e domiciliado em Porto Alegre, Capital, com escritório na Avenida Carlos Gomes, nº 1492, sala 1208 CEP 904800-002, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e o **Marco Antônio Mayer Foletto**, brasileiro, casado, contador, RG/SSP-RS nº 6034755841, CPF nº 480.083.380-91, residente e domiciliado em Porto Alegre, Capital, na rua Carlos Von Koseritz, 1415/502, CEP 90.540-031, como seu respectivo suplente, por 1.694.509 votos favoráveis, tendo sido registradas 3.880.362 abstenções.
- **6.1.5.2** Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros fiscais eleitos preenchem os requisitos previstos no artigo 162 da Lei das S.A. e estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada nos artigos 147 e 162, parágrafo segundo, da Lei das S.A, que ficará

arquivada na sede da Companhia.

- **6.1.5.3** Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento conforme item 6.1.5.2 acima.
- **6.1.5.4** Consignar que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada membro da Diretoria, qual seja, a remuneração atribuída aos diretores, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, de acordo com o disposto no artigo 162, parágrafo terceiro, da Lei das S.A. Os membros suplentes dos membros do Conselho Fiscal somente serão remunerados quando atuarem em substituição aos membros efetivos.

#### 6.2 Em Assembleia Geral Extraordinária:

- **6.2.1** Aprovar, por maioria dos votos proferidos, tendo sido registrados 138.674.816 votos a favor, 40.549.902 votos contra, 26.906.826 abstenções, a alteração do estatuto social da Companhia para prever a possibilidade de a Companhia celebrar contratos de indenidade com seus administradores, nos termos do artigo 43 ora incluído no Estatuto Social da Companhia.
- **6.2.2** Aprovar, por maioria dos votos proferidos, tendo sido registrados 181.098.966 votos a favor, 9.452 votos contra, 25.023.126 abstenções, a exclusão do artigo 45 do estatuto social da Companhia em razão da perda de seu objeto.
- **6.2.3** Aprovar, por maioria dos votos proferidos, tendo sido registrados 179.325.133 votos a favor, 9.306 votos contra, 26.797.105 abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia em conformidade com as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia, o qual, consolidado, integra a presente ata como <u>Anexo I.</u>
- **6.2.4** Aprovar, maioria dos votos proferidos, tendo sido registrados 179.320.774 votos a favor, 9.065 votos contra, 26.801.705 abstenções, a inclusão do laudo de avaliação da parcela cindida da Companhia Brasileira de Distribuição, aprovado pelos acionistas no item 4.7 da AGE da Cisão, como <u>Anexo II</u> desta ata.

- **6.2.5** Consignar que, após a publicação do extrato da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a Companhia deixará de utilizar o jornal "Monitor Mercantil" e passará a utilizar, em substituição, o jornal "Folha de S. Paulo" para suas publicações legais.
- **7. DOCUMENTOS:** Os documentos e propostas submetidos à Assembleia, assim como as declarações e manifestações de voto apresentadas por escrito pelos acionistas previamente ficam anexas a esta e serão arquivados na sede da Companhia.

ENCERRAMENTO. Não havendo nada mais a tratar, a presidente declarou aprovada a ata lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das S.A, e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo segundo, da Lei das S.A., que foi lida e achada conforme por todos os presentes. Ato contínuo, foi esclarecido que os acionistas que (i) enviaram boletim de voto a distância válido, bem como aqueles que (ii) registraram sua presença no sistema eletrônico de participação a distância foram considerados presentes a esta Assembleia para todos os fins e, como tais, consideram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas e desta ata, nos termos do artigo 21-V, parágrafo primeiro, da ICVM 481. Por fim, foram declarados encerrados os trabalhos da Assembleia. Presidente: Daniela Sabbag. Secretária: Clarissa Freitas. Diretor Presidente: Belmiro de Figueiredo Gomes. Diretora de Relações com Investidores: Gabrielle Helu. Representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S: Stela Cerqueira. Membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos: Luiz Nelson Guedes de Carvalho e Heraldo Gilberto de Oliveira.

#### **Acionistas Presentes:**

No	Nome		
1.	MOSQUETEIROS FUNDO INVESTIMENTO EM AÇÕES	DE	
2.	ALASKA PERMANENT FUND		
3.	ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT		
4.	ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLE		
5.	AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.		

_		
6.	AMUNDI FUNDS	
7.	AQR EMERGING SMALL CAP EQUITY FUND, L.P.	
8.	ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG	
9.	ARIZONA PSPRS TRUST	
10.	ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	
11.	AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	
12.	BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST	
13.	BESTINFOND, F.I.	
14.	BESTINVER BESTVALUE, F.I.	
15.	BESTINVER EMPLEO II, F.P.	
16.	BESTINVER EMPLEO III, F.P.	
17.	BESTINVER EMPLEO, F.P.	
18.	BESTINVER GLOBAL, F.P.	
19.	BESTINVER HEDGE VALUE FUND, F.I.L.	
20.	BESTINVER INTERNACIONAL , F.I.	
21.	BESTINVER MIXTO, FI	
22.	BESTINVER PLAN MIXTO, F.P.	
23.	BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND	
24.	BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD	
25.	BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND	
26.	BLACKWELL PARTNERS LLC SERIES A	
27.	BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF	
28.	BNY MELLON FUNDS TRUST - BNY MELLON EMERGING MARKETS FUND	
29.	BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND	
30.	BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER	
31.	BOSTON PARTNERS EMERGING MARKETS FUND	
32.	BOSTON PARTNERS EMERGING MARKETS LONG/SHORT FUND	
33.	BRANDES EMERGING MARKETS VALUE FUND	
34.	BRANDES GLOBAL OPPORTUNITIES FUND	
35.	BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST	
36.	BRANDES INVESTMENT FUNDS PLCOMPANY / BRANDES E M V FUND	
37.	BRANDES INVESTMENT PARTNERS, LP 401(K) PLAN	
38.	BRANDES INVESTMENT TRUST - BRANDES INS EMERGING MARKETS FUND	
39.	BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	
40.	CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC	
41.	CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	

42	CAUSONIA CT. TT. TT. C.	
42.	CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM	
43.	CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN	
44.	CATHOLIC UNITED INVESTMENT TRUST	
45.	CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND	
46.	CAUSEWAY EMERGING MARKETS GROUP TRUST	
47.	CAUSEWAY FUNDS PLC	
48.	CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND	
49.	CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST	
50.	CAUSEWAY MULTI-FUND LLC - EMERGING MARKETS EQUITY SERIES A	
51.	CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND	
52.	CHEVRON UK PENSION PLAN	
53.	CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD	
54.	CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN	
55.	CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	
56.	CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	
57.	CLARITAS LONG BIAS PREV FIFE FIM	
58.	CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO	
59.	CLARITAS QUANT MASTER FIM	
60.	CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM	
61.	CLARITAS XP LONG BIAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO	
62.	COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND	
63.	COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA	
64.	COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER	
65.	COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 28	
66.	Continental Fundo de Investimento em Ações	
67.	COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY	
68.	CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB NIKKO B. E. A. M. F.	
69.	CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK M. F.	
70.	DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL	
71.	DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	
72.	DYBRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	
73.	DYC FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	
74.	DYNA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - INVESTIDOR NO EXTERIOR	
75.	DYNAMO BRASIL I LLC	
76.	DYNAMO BRASIL III LLC	
77.	DYNAMO BRASIL IX LLC	

78. DYNAMO BRASIL V LLC 79. DYNAMO BRASIL VI LLC 80. DYNAMO BRASIL VI LLC 81. DYNAMO BRASIL VII LLC 82. DYNAMO BRASIL XIV LLC 82. DYNAMO BRASIL XIV LLC 83. DYNAMO BRASIL XIV LLC 84. EATON VANCE COLLECTIVE INVESTIMENTO EM AÇÕES 84. EATON VANCE COLLECTIVE INVESTIMENT TEE BEN PLANS EM MQ EQU FD 85. EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND 86. EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU 87. EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND 88. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND 89. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B 80. EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS 81. EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR 82. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 83. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND 84. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND 85. FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND 86. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND 87. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST 88. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 89. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 80. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 81. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 82. FANKLIN LIBERTYSHARES ICAY 83. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 84. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 85. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 86. GAM STAR FUND PLC 86. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 87. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 88. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 89. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 101. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda. 113. HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG	Y		
80. DYNAMO BRASIL VIII LLC 81. DYNAMO BRASIL XIV LLC 82. DYNAMO BRASIL XIV LLC 83. DYNAMO COUGAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 84. EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TEE BEN PLANS EM MQ EQU FD 85. EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND 86. EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU 87. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND 88. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND 89. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B 90. EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS 91. EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR 92. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND 94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND 95. FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND 96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND 97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST 98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 100. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 101. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV 103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 105. GAM STAR FUND PLC 106. Geant International BV 107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	78.	DYNAMO BRASIL V LLC	
81. DYNAMO BRASIL XIV LLC 82. DYNAMO BRASIL XV LP 83. DYNAMO COUGAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 84. EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD 85. EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND 86. EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU 87. EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND 88. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND 89. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B 90. EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS 91. EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR 92. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND 94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND 95. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND 96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND 97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST 98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST 101. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV 102. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 105. GAM STAR FUND PLC 106. Geant International BV 107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	79.	DYNAMO BRASIL VI LLC	
82. DYNAMO BRASIL XV LP 83. DYNAMO COUGAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 84. EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD 85. EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND 86. EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU 87. EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND 88. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND 89. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B 90. EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS 91. EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR 92. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND 94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND 95. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND 96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND 97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST 98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 100. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 101. FRANKLIN IBERTYSHARES ICAV 103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 105. GAM STAR FUND PLC 106. Geant International BV 107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em AçõES	80.	DYNAMO BRASIL VIII LLC	
83. DYNAMO COUGAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES  84. EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD  85. EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND  86. EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU  87. EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND  88. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND  89. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B  90. EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS  91. EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR  92. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES  93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND  94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND  95. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND  96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND  97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND  99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST  100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST  101. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV  103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI  104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN  105. GAM STAR FUND PLC  106. GEARL INTERNIENTON FOR SOCIAL INSURANCE  107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE  108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO  109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M  110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST  111. Hayp Fundo de Investimento em AçõES	81.	DYNAMO BRASIL XIV LLC	
84. EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD 85. EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND 86. EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU 87. EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND 88. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B 99. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B 90. EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS 91. EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR 92. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND 94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND 95. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND 96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND 97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST 98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST 101. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV 103. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV 104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 105. GAM STAR FUND PLC 106. Geant International BV 107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	82.	DYNAMO BRASIL XV LP	
85. EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND  86. EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU  87. EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND  88. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND  89. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B  90. EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS  91. EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR  92. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES  93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND  94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND  95. FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND  96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND  97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND  99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST  100 FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST  101 FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV  103 FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI  104 FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN  105 GAM STAR FUND PLC  106 GEART INTERNATION FOR SOCIAL INSURANCE  107 GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE  108 GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO  109 GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M  110 HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST  111 Hayp Fundo de Investimento em Ações  112 Helicco Participações Ltda.	83.	DYNAMO COUGAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	
86. EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU  87. EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND  88. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND  89. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B  90. EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS  91. EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR  92. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES  93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND  94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND  95. FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND  96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND  97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND  99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST  100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST  101. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV  103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI  104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN  105. GAM STAR FUND PLC  106. Geant International BV  107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE  108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO  109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M  110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST  111. Hayp Fundo de Investimento em Ações  112. Helicco Participações Ltda.	84.	EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD	
87. EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND  88. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND  89. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B  90. EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS  91. EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR  92. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES  93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND  94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND  95. FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND  96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND  97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND  99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST  100. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST  101. Francisco Sergio Quintana da Rosa  102. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV  103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI  104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI  105. GAM STAR FUND PLC  106. Geant International BV  107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE  108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO  109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M  110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST  111. Hayp Fundo de Investimento em Ações  112. Helicco Participações Ltda.	85.	EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	
88. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND 89. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B 90. EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS 91. EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR 92. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND 94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND 95. FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND 96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND 97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST 98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST 101. Francisco Sergio Quintana da Rosa 102. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV 103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 105. GAM STAR FUND PLC 106. Geant International BV 107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	86.	EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	
89. EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B 90. EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS 91. EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR 92. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND 94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND 95. FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND 96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND 97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST 98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST 101. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV 103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 105. GAM STAR FUND PLC 106. Geant International BV 107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	87.	EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND	
90. EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS 91. EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR 92. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND 94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND 95. FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND 96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND 97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST 98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST 101. Francisco Sergio Quintana da Rosa 102. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV 103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 105. GAM STAR FUND PLC 106. Geant International BV 107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	88.	EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND	
91. EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR 92. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND 94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND 95. FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND 96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND 97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST 98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST 101. Francisco Sergio Quintana da Rosa 102. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV 103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 105. GAM STAR FUND PLC 106. Geant International BV 107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	89.	EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B	
92. FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES  93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND  94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND  95. FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND  96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND  97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND  99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST  100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST  101. Francisco Sergio Quintana da Rosa  102. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV  103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI  104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN  105. GAM STAR FUND PLC  106. Geant International BV  107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE  108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO  109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M  110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST  111. Hayp Fundo de Investimento em Ações  112. Helicco Participações Ltda.	90.	EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS	
93. FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND 94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND 95. FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND 96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND 97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST 98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST 101. Francisco Sergio Quintana da Rosa 102. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV 103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 105. GAM STAR FUND PLC 106. Geant International BV 107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	91.		
94. FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND  95. FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND  96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND  97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND  99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST  100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST  101. Francisco Sergio Quintana da Rosa  102. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV  103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI  104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN  105. GAM STAR FUND PLC  106. Geant International BV  107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE  108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO  109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M  110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST  111. Hayp Fundo de Investimento em Ações  112. Helicco Participações Ltda.	92.	FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	
95. FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND 96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND 97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST 98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST 101. Francisco Sergio Quintana da Rosa 102. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV 103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 105. GAM STAR FUND PLC 106. Geant International BV 107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	93.	FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND	
<ul> <li>96. FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND</li> <li>97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST</li> <li>98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND</li> <li>99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST</li> <li>100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST</li> <li>101. Francisco Sergio Quintana da Rosa</li> <li>102. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV</li> <li>103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI</li> <li>104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN</li> <li>105. GAM STAR FUND PLC</li> <li>106. Geant International BV</li> <li>107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE</li> <li>108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO</li> <li>109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M</li> <li>110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST</li> <li>111. Hayp Fundo de Investimento em Ações</li> <li>112. Helicco Participações Ltda.</li> </ul>	94.		
97. FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST 98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST 100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST 101. Francisco Sergio Quintana da Rosa 102. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV 103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 105. GAM STAR FUND PLC 106. Geant International BV 107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	95.	FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND	
98. FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND  99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST  100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST  101. Francisco Sergio Quintana da Rosa  102. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV  103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI  104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN  105. GAM STAR FUND PLC  106. Geant International BV  107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE  108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO  109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M  110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST  111. Hayp Fundo de Investimento em Ações  112. Helicco Participações Ltda.	96.	FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND	
99. FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST  100. FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST  101. Francisco Sergio Quintana da Rosa  102. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV  103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI  104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN  105. GAM STAR FUND PLC  106. Geant International BV  107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE  108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO  109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M  110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST  111. Hayp Fundo de Investimento em Ações  112. Helicco Participações Ltda.	97.	FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST	
100 FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST 101 Francisco Sergio Quintana da Rosa 102 FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV 103 FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 104 FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 105 GAM STAR FUND PLC 106 Geant International BV 107 GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108 GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109 GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110 HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111 Hayp Fundo de Investimento em Ações 112 Helicco Participações Ltda.	98.	FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND	
101 Francisco Sergio Quintana da Rosa 102 FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV 103 FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 104 FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 105 GAM STAR FUND PLC 106 Geant International BV 107 GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108 GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109 GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110 HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111 Hayp Fundo de Investimento em Ações 112 Helicco Participações Ltda.	99.	FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	
102. FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV  103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI  104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN  105. GAM STAR FUND PLC  106. Geant International BV  107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE  108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO  109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M  110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST  111. Hayp Fundo de Investimento em Ações  112. Helicco Participações Ltda.	100.	FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	
103. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI 104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 105. GAM STAR FUND PLC 106. Geant International BV 107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	101.	Francisco Sergio Quintana da Rosa	
104. FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN 105. GAM STAR FUND PLC 106. Geant International BV 107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	102.	FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	
105. GAM STAR FUND PLC  106. Geant International BV  107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE  108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO  109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M  110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST  111. Hayp Fundo de Investimento em Ações  112. Helicco Participações Ltda.	103.	FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	
106. Geant International BV  107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE  108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO  109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M  110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST  111. Hayp Fundo de Investimento em Ações  112. Helicco Participações Ltda.	104.	FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	
107. GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE 108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	105.	GAM STAR FUND PLC	
108. GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO 109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	106.	Geant International BV	
109. GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M 110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST 111. Hayp Fundo de Investimento em Ações 112. Helicco Participações Ltda.	107.	GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE	
<ul> <li>110. HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST</li> <li>111. Hayp Fundo de Investimento em Ações</li> <li>112. Helicco Participações Ltda.</li> </ul>	108.	GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO	
<ul><li>111. Hayp Fundo de Investimento em Ações</li><li>112. Helicco Participações Ltda.</li></ul>	109.	GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M	
112. Helicco Participações Ltda.	110.	HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST	
	111.	Hayp Fundo de Investimento em Ações	
113. HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG	112.	Helicco Participações Ltda.	
	113.	HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG	

114	HSSP	FUNDO	DE	INVESTIMENTO
	MULTIMERCADO		INVESTIMENTO	NO
	EXTERIOR			
115	IBM 401 (K) PLUS PLA	N		
116.	Iguaçu FIA			
117	INTERNATIONAL MOI	NETARY FUND		
118.	INVESCO PUREBETAS	M FTSE EMERGI	NG MARKETS ETF	
119	INVESTEC GLOBAL ST	RATEGY FUND		
120.	INVESTERINGSFOREN	INGEN SPARINV	EST VALUE EMERGING MA	ARKETS
121.	IRISH LIFE ASSURANC	E PLC		
122.	ISHARES CORE MSCI E	MERGING MAR	KETS ETF	
123.	ISHARES CORE MSCIT	OTAL INTERNAT	TONAL STOCK ETF	
124.	ISHARES III PUBLIC LIN	MITED COMPAN	Υ	
125.	ISHARES MSCI BRAZIL	SMALL CAP ETF	***************************************	
126.	ISHARES MSCI EMERG	ING MARKETS S	MALL CAP ETF	
127.	ISHARES PUBLIC LIMIT	TED COMPANY		
128.	JGP Equity Master Fund			
129.	JGP ESG Inst Master F	IA		
130.	JGP ESG Master FIA			
131.	JGP ESG Prev XP FIA			
132.	JGP ESG PREV. ICATIU	MASTER FIA		
133.	JGP Explorer Master F	und		
134.	JGP Gerdau			
135.	JGP Institucional FIA	9		
136.	JGP Master FIA			
137.	JGP Prev Itau Master	FIA		
138.	JGP Sabesprev			
139.	JGP WM Comp Maste	r FIA IE		
140.	JNL MULTI-MANAGER	ALTERNATIVE F	UND	
141.	JOHN HANCOCK FUND	OS II EMERGING	MARKETS FUND	
142.	JOHN HANCOCK VARI	ABLE INS TRUST	INTERN EQUITY INDEX TR	UST
143.	JP MORGAN CHASE BA	ANK		
144.	JP MORGAN DIVERSID	DIED FUND		
145.	JPMORGAN EMERGIN	G MARKETS RES	EARCH ENHANCED EQUIT	Y FUND
146.	JPMORGAN ETFS (IRE	LAND) ICAV		
147.	JPMORGAN FUNDS			

148	KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, LOW RISK EQUITIES II		
149	King LLC		
150	KNIGHTS OF COLUMBUS INTERNATIONAL EQUITY FUND		
151	LABORERS AND RETIREMENT BOARD EMPLOYEES ANNUITY BENEFIT		
152	LACM GLOBAL EQUITY FUND L.P.		
153	LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB		
154	LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND		
	LEGAL GENERAL CCF		
156	LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND		
157	LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND		
158	LEGAL GENERAL ICAV		
159	LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST		
160	LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD		
161	LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED		
162	LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND		
The state of the s	LIZARD BRAZIL LLC		
164.	LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND		
165.	MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND		
166.	MANAGED PENSION FUNDS LIMITED		
167.	MERCER QIF FUND PLC		
168.	MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND		
169.	MFS BLENDED RESEARCH EMERGING MARKETS EQUITY FUND		
170.	MFS HERITAGE TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST		
171.	MFS INTERNATIONAL NEW DISCOVERY FUND		
172.	MFS INVESTMENT FUNDS - BLENDED RESEARCH EMERGING		
173.	MFS MERIDIAN FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY FUND		
174.	MGI FUNDS PLC		
175.	MINEWORKERS PENSION SCHEME		
176.	MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE		
177.	MORGAN STANLEY INVEST. FUNDS G. BALANCED SUSTAINABLE FUND		
178.	MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU		
179.	MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND		
180.	MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND		
181.	MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS MULTI-ASSET RISK CONTROL FUN		
182.	MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2		
183.	NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND		

184	NAV CANADA PENSION PLAN		
185	NORGES BANK		
186	NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND		
187	NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING		
188	NUVEEN EMERGING MARKETS EQUITY FUND		
189	OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND		
190	ÖLBERG FUNDO DE INVESTIMENTO		
	MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO		
	EXTERIOR		
191	OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM		
192.	Ouro Branco FIC		
193.	PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO		
194.	PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD		
195.	PANAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD		
196.	PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND		
197.	PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND		
198.	PARAMETRIC TMEMC FUND, LP		
199.	PAULO ROBERTO DOS SANTOS POMPILIO		
200.	PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX		
201.	PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO		
202.	PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI		
203.	QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND		
204.	QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP		
205.	QSUPER		
206.	REGIME DE RETRAITE D HYDRO-QUEBEC		
207.	RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY		
208.	RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL		
209.	S4 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO NO EXTERIOR		
210.	Santa Cristina FIM IE CP		
211.	SÃO FERNANDO IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		
212.	SBC MASTER PENSION TRUST		
213.	SCHLUMBERGER GROUP TRUST AGREEMENT		
214.	SCHLUMBERGER INTERNATIONAL STAFF RETIREMENT FUND, FCP - SIF		
215.	SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND		
216.	SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF		
217.	SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF		

218	SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND
219	SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND
220	). Segisor
221	. SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND
222	SKAGEN KON-TIKI VERDIPAPIRFOND
223	SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G
224	SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF
225	SPDR SP EMERGING MARKETS FUND
226	SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC
227	SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.
228	ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND
229	ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD
230	STANLIB FUNDS LIMITED
231	STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS
232.	STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F
233.	STATE STREET GLOBAL A. L. S S. S. E. M. ESG S. E. E. F.
234.	STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV
235.	STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO
236.	STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL
237.	STICHTING PGGM DEPOSITARY
238.	STOREBRAND SICAV
239.	SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY
240.	SUNSUPER SUPERANNUATION FUND
241.	TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA
242.	THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK
243.	THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA
244.	THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND
245.	THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA
246.	THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.
247.	THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND
48.	THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828
49.	THE PUBLIC INSTITUITION FOR SOCIAL SECURITY
50.	THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
51.	THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
52. 1	HOMAS WHITE EMERGING MARKETS FUND, LLC
	HRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND

254	THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND	
255	THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO	
256	TIAA - CREF LIFE FDS - INTERNATIONAL EQ FD	
257	TIAA CREF FUNDS - INTERNATIONAL EQUITY FUND	
258.	TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY FUND	
259.	TNAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	
260.	TORK LONG ONLY INSTITUCIONAL MASTER FIA	
261.	TORK LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	
262.	TORK MASTER FIA	
263.	TORK PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES FIFE	
264.	TRANSAMERICA JPMORGAN TACTICAL ALLOCATION VP	
265.	UI-E - J P MORGAN S/A DTVM	
266.	UPS GROUP TRUST	
267.	USAA INTERNATIONAL FUND	
268.	UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	
269.	VALIC COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND	
270.	VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	
271.	VANGUARD ESG INTERNATIONAL	
272.	VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II	
273.	VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	
274.	VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U	
275.	VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	
276.	VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	
277.	VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER	
278.	VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	
279.	VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	
280.	VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL	
281.	VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER F	
282.	VICTORY TRIVALENT INTERNATIONAL FUND - CORE EQUITY	
283.	VOKIN ACONCÁGUA MASTER LONG ONLY FIA	
284.	VOKIN ARARAT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	
285.	VOKIN EVOLUTION FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO NO EXTERIOR	
286.	VOKIN K2 LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	
287.	VOKIN PÃO DE AÇÚCAR FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO NO EXTERIOR	
288.	VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND	
289.	WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD	

290.	WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD	
291.	Wilkes Participações S.A	
292.	WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND	
293.	XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY	

Confere com o documento original	lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais
arquivado na sede da Companhia.	

Daniela Sabbag	Clarissa Freitas
Presidente	Secretária

# SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ/ME Nº 06.057.223/0001-71 NIRE 33.300.272.909 COMPANHIA ABERTA

# ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO** 

#### SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ/ME nº 06.057.223/0001-71 NIRE 33.300.272.909

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** – **SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, com sede e foro na Avenida Ayrton Senna, nº 6000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, que doravante se regerá por este Estatuto Social, pela Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76"), conforme alterações e demais dispositivos legais em vigor.

**Parágrafo Único** – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**ARTIGO 2º** – O objeto social da Companhia é a comercialização de produtos manufaturados, semimanufaturados ou "in natura", nacionais ou estrangeiros, de todo e qualquer gênero e espécie, natureza ou qualidade.

#### Parágrafo 1º – A Companhia poderá também praticar as seguintes atividades:

- a industrialização, processamento, manipulação, transformação, exportação, importação e representação de produtos, alimentícios ou não alimentícios, por conta própria ou de terceiros;
- (b) o comércio internacional, inclusive de café;
- a importação, distribuição e comercialização de produtos cosméticos de higiene e toucador, perfumaria, saneantes e domissanitários e suplementos alimentares;
- (d) o comércio em geral de drogas e medicamentos, especialidades farmacêuticas e homeopáticas; produtos químicos, acessórios, artigos odontológicos, instrumentos e aparelhos cirúrgicos; a fabricação de produtos químicos e especialidades farmacêuticas, podendo ser especializadas como, Drogaria ou Farmácia Alopática, Drogaria ou Farmácia Homeopática ou Farmácia de Manipulação de cada especialidade;

- (e) o comércio de produtos e derivados de petróleo, abastecimento de combustíveis de quaisquer espécies, podendo também prestar serviços de assistência técnica, oficinas de serviços, consertos, lavagem, lubrificação, venda de acessórios e outros serviços afins, de quaisquer veículos em geral;
- (f) o comércio de produtos, drogas e medicamentos veterinários em geral; consultório, clínica e hospital veterinário e "pet shop" com serviços de banho e tosa;
- (g) a locação de qualquer mídia gravada;
- (h) prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares:
- a prática e a administração de operações imobiliárias, comprando, promovendo loteamentos e incorporação, locando e vendendo bens imóveis próprios e de terceiros;
- agir como distribuidora, agente e representante de comerciantes e industriais estabelecidos dentro do país ou fora dele e nesta qualidade, por conta dos comitentes ou por conta própria adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações e transações do interesse próprio ou dos comitentes;
- (k) a prestação de serviços de processamento de dados;
- a exploração de edificações e construção em todas as suas modalidades, por conta própria ou de terceiros, a compra e venda de materiais para construção e a instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de monta-cargas e elevadores de carga;
- (m) aplicação de produtos saneantes domissanitários;
- (n) o transporte rodoviário municipal, estadual e interestadual de cargas em geral para seus próprios produtos e de terceiros, podendo inclusive armazená-los, depositá-los e fazer sua carga, descarga, arrumação e guarda de bens próprios de terceiros de qualquer espécie, bem como subcontratar os serviços previstos nesta alínea;
- a exploração de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, inclusive de bares, lanchonetes e restaurantes, podendo estender-se a outros ramos que lhe sejam compatíveis ou conexos, respeitadas as restrições legais;
- (p) a compra, venda e distribuição de livros, revistas, jornais, periódicos e assemelhados;
- (q) a realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado:

- (r) a realização de testes para lançamento de novos produtos, embalagens e marcas;
- a elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade;
- a prestação de serviços de administração de cartões vale alimentação, refeição, farmácia, combustível, transporte e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social;
- (u) o arrendamento e subarrendamento de bens móveis próprios ou de terceiros;
- (v) a prestação de serviços na área de gerenciamento;
- representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras e a participação como sócia ou acionista, no capital social de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objeto destas, e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza;
- agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos e ingressos;
- (y) serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos, contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral;
- (z) prestação de serviços de estacionamento, estadia e guarda de veículos;
- (aa) a importação de bebidas, vinhos e vinagres;
- (bb) lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- (cc) comércio de sementes e mudas;
- (dd) comércio de produtos de telecomunicações; e
- (ee) a importação, distribuição e comercialização de brinquedos, panelas metálicas, escadas domésticas, carrinhos de bebê, artigos de festas, artigos escolares, pneus, eletrodomésticos, bicicletas, cadeiras plásticas monobloco e lâmpadas.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá prestar fianças ou avais em negócios de seu interesse, vedados os de mero favor.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

- **ARTIGO 4º** O capital social da Companhia é R\$ 761.274.134,78 (setecentos e sessenta e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 268.351.567 (duzentos e sessenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
- Parágrafo 1º As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.
- Parágrafo 2º As ações terão a forma escritural e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que a Companhia designar, sem emissão de certificados.
- **Parágrafo 3º** O custo dos serviços de transferência de propriedade das ações escriturais que for cobrado pela instituição financeira depositária poderá ser repassado ao acionista, conforme autoriza o Artigo 35, § 3º da Lei n.º 6.404/76, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.
- Parágrafo 4º A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.
- ARTIGO 5º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações ordinárias.
- Parágrafo 1º O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral.
- Parágrafo 2º A Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços.
- **ARTIGO 6º** As emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações até o limite do capital autorizado, poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, conforme previsto no Artigo 172 da Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo Único** – Ressalvado o disposto no "caput" deste Artigo, os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, regendo-se o exercício deste direito pela legislação que lhe for aplicável.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO** 7º – A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberarem sobre as matérias de interesse da Companhia.

**ARTIGO 8º** – Sem prejuízo do disposto no artigo 123, § único da Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência destes, por um Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, e terá as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei:

- i. reformar o Estatuto Social;
- eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração (e do Conselho Fiscal, quando instalado) da Companhia, bem como definir o número de cargos do Conselho de Administração (e do Conselho Fiscal, quando instalado);
- designar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, a destinação do lucro líquido do exercício;
- v. aprovar a emissão de ações, bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações de sua própria emissão ou quaisquer títulos, valores mobiliários ou outros direitos ou participações que sejam permutáveis ou conversíveis em ações de sua própria emissão, sem prejuízo da competência do Conselho de Administração prevista no Artigo 5º e no Artigo 17(g);
- vi. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- vii. deliberar sobre transformação, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) e cisão da Companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia;

- viii. deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia e eleger e destituir liquidante(s);
  - ix. examinar e aprovar as contas do(s) liquidante(s); e
  - definir a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado.

**ARTIGO 9º** – Para qualquer deliberação da Assembleia Geral será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável.

**ARTIGO 10** – A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas em lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

Parágrafo Único – Sempre que necessário a Assembleia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, podendo se realizar concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

- ARTIGO 11 A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.
- Parágrafo 1º A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42.
- Parágrafo 2º O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.
- Parágrafo 3º Das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

### Seção I Do Conselho de Administração

**ARTIGO 12** – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Exceto no caso de eleição dos membros do Conselho de Administração por meio do procedimento de voto múltiplo, no caso de vacância no cargo de Conselheiro, competirá ao Conselho de Administração eleger substituto para preenchimento do cargo em caráter definitivo, até o término do

respectivo mandato. No caso de vacância simultânea da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 2º – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei n.º 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

**Parágrafo 3º** – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**ARTIGO 13** – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1**º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º – No caso de vacância do cargo de Presidente ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá tal cargo, permanecendo até o término do respectivo mandato ou, caso ocorra a convocação de uma Assembleia Geral para eleição de novo Presidente, até sua respectiva posse.

**Parágrafo 3º** – No caso de vacância de qualquer do cargo de Vice-Presidente, o Conselho de Administração elegerá seu substituto nos termos do Artigo 12, §1º deste Estatuto Social.

**Parágrafo 4º** – No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Vice-Presidente.

**ARTIGO 14** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos seis vezes ao ano, para revisar os resultados financeiros e demais resultados da Companhia e para rever e acompanhar o plano anual de investimentos, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário.

**Parágrafo 1º** – Compete ao Presidente ou, na ausência do Presidente, ao Vice-Presidente, convocar as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer conselheiro.

Parágrafo 2º – As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas por meio eletrônico ou carta, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de cada reunião, especificando hora e local para a realização em primeira e, se for o caso, em segunda convocação, e incluindo a ordem do dia. Qualquer proposta e toda documentação necessária e correlata à ordem do dia deverá ser disponibilizada aos Conselheiros. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Conselheiros em exercício, ou pela concordância prévia, por escrito, dos conselheiros ausentes.

**Parágrafo 3º** – O "quórum" mínimo requerido para a instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da presença de pelo menos metade de seus membros em exercício, em primeira convocação, e de qualquer número de conselheiros, em segunda convocação, considerando-se presentes, inclusive, aqueles representados na forma autorizada por este Estatuto.

**ARTIGO 15** – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente e na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração,.

Parágrafo 1º – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros presentes, observado o disposto no Artigo 14, §3º deste Estatuto Social. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar posteriormente a correspondente ata.

Parágrafo 2º – No caso de ausência ou impedimento temporário que não decorra de uma situação de conflito de interesses de qualquer conselheiro, o conselheiro ausente poderá indicar, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. Nessa hipótese, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro temporariamente ausente ou impedido na forma acima, além de seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro substituído.

**ARTIGO 16** – O Conselho de Administração aprovará qualquer modificação do Regimento Interno e elegerá um Secretário Executivo, a quem competirá exercer as funções definidas no Regimento Interno, bem como emitir certidões e atestar, perante terceiros, a autenticidade das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 17 - Além dos poderes estabelecidos em lei, compete ao Conselho de Administração:

- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar ou alterar o plano de investimentos da Companhia;

- (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições e designações;
- (d) deliberar sobre a remuneração individual do próprio Conselho de Administração e da Diretoria;
- fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (f) convocar a Assembleia Geral;
- (g) manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e sobre as demonstrações financeiras da Companhia;
- (h) deliberar sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações até o limite do capital autorizado, fixando o respectivo preço e as condições de integralização;
- escolher e destituir os auditores independentes, observada a recomendação do Comitê de Auditoria;
- (j) emitir parecer sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- (k) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou manutenção em tesouraria, observada a regulamentação aplicável;
- (l) desenvolver, em conjunto com a Diretoria e aprovar um plano de participação de empregados e administradores nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais a empregados e administradores vinculados ao resultado da Companhia ("Plano de Participação nos Resultados");
- (m) fixar o montante da participação dos empregados e administradores nos resultados da Companhia, observadas as disposições legais pertinentes, do Estatuto Social e do Plano de Participação nos Resultados em vigor. As importâncias despendidas ou provisionadas em cada exercício a título de participação de empregados e administradores nos resultados e ainda com relação à outorga de opção de compra de ações da Companhia, serão limitadas em até 15% (quinze por cento) do resultado de cada exercício, após as deduções do Artigo 189 da Lei n.º 6.404/76, observado que a participação de empregados e administradores nos resultados não poderá ultrapassar a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros, o que for menor, nos termos do § 1º do Artigo 152 e do Artigo 190 da Lei nº 6.404/76;

- (n) estabelecer o limite de ações a serem emitidas dentro do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia previamente aprovado pela Assembleia Geral, observado o limite do capital autorizado e o limite previsto no item "m" acima;
- constituir Comitês, que serão responsáveis por elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração, definir suas respectivas atribuições de acordo com o previsto neste Estatuto e fixar a remuneração dos seus membros;
- (p) deliberar sobre a aquisição, alienação, criação de gravames, oneração de quaisquer ativos, incluindo bens imóveis, da Companhia ou a realização de qualquer outro investimento pela Companhia em valor individual ou agregado ao longo de um exercício social superior ao valor em Reais equivalente a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou superior ao valor correspondente a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia à época, conforme apurado em seu mais recente balanço patrimonial ou demonstração financeira trimestral, prevalecendo o valor que for maior;
- (q) deliberar sobre (i) qualquer operação financeira que envolva a Companhia, inclusive a concessão ou tomada de empréstimos, em valor superior, por transação, a ½ (metade) do LAJIDA (Lucro antes dos Juros, Imposto de Renda, Depreciação e Amortização), conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social anterior à respectiva operação e (ii) qualquer emissão de debêntures não conversíveis em ações;
- (r) deliberar sobre qualquer associação da Companhia com terceiros que envolva investimento individual ou agregado, ao longo de um exercício social superior ao valor em Reais equivalente a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou superior ao valor correspondente a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia à época, conforme apurado em seu mais recente balanço patrimonial ou demonstração financeira trimestral, prevalecendo o valor que for maior;
- (s) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- deliberar sobre qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia.

Parágrafo Único – Quando se tratar de deliberação a ser tomada pelos órgãos sociais das sociedades que sejam controladas pela Companhia, ou nas quais a Companhia eleja membros do Conselho de

Administração ou da Diretoria, competirá ao Conselho de Administração orientar o voto dos administradores da Companhia, no caso de decisões tomadas em sede de assembleia geral, reunião de sócios ou órgão equivalente, ou o voto dos administradores eleitos ou indicados pela Companhia para os órgãos da administração de tais sociedades, quando a deliberação se enquadrar nas alíneas (p), (q) e (r) deste Artigo, calculando-se os parâmetros ali referidos com base no mais recente balanço patrimonial ou demonstração financeira trimestral das sociedades controladas ou investidas.

# Seção II Comitê de Auditoria e Demais Órgãos Auxiliares da Administração

**ARTIGO 18** – O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º - O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º – Os membros do Comitê de Auditoria devem ser eleitos pelo Conselho de Administração e preencher os requisitos aplicáveis de independência previstos nas regras da Comissão de Valores Mobiliários e do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º – As atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 19** – Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, observados os termos do regimento interno do Comitê de Auditoria.

**Parágrafo 1º** – No curso de seus mandatos, os membros do Comitê de Auditoria somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

- (a) morte ou renúncia:
- (b) ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas por ano; ou
- (c) decisão fundamentada do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º – Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

# Parágrafo 3º - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (a) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- avaliar o relatório da administração, as demonstrações financeiras, demonstrações intermediárias e as informações trimestrais da Companhia, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;
- acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (e) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

**ARTIGO 20** – A eventual instalação do Conselho Fiscal, na forma da Lei n.º 6.404/76 e do Capítulo V abaixo, não prejudicará o funcionamento e as atribuições do Comitê de Auditoria.

ARTIGO 21 – O Conselho de Administração poderá constituir outros Comitês, com a composição que determinar, os quais terão a função de receber e analisar informações, elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração, em suas específicas áreas de atuação, como vier a ser estabelecido em seus regimentos internos, a serem aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** – Os membros dos Comitês criados pelo Conselho de Administração terão os mesmos deveres e responsabilidades dos administradores.

#### Seção III Da Diretoria

ARTIGO 22 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) necessariamente indicado para o cargo de Diretor Presidente e 1 (um) necessariamente indicado para o cargo de Diretor de Relação com Investidores, podendo ainda haver 1 (um) Diretor

Administrativo Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de Operações e os demais Diretores Vice-Presidentes e Diretores sem designação especial, permitida a cumulação destes cargos.

Parágrafo Único - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 23 – Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto e daquelas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.

Parágrafo 1º – As atribuições e denominações específicas de cada um dos Diretores serão definidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º – Nos casos de vacância, ausência, licença, impedimento ou afastamento temporário ou definitivo, os Diretores substituir-se-ão na seguinte forma:

- (a) em caso de ausência ou impedimento temporário que não decorra de uma situação de conflito de interesses do Diretor Presidente, este designará uma pessoa para substituílo; e, em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto no prazo de até 30 (trinta) dias, o qual completará o mandato do Diretor Presidente substituído;
- (b) em caso de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, estes serão substituídos pelo Diretor Presidente e, em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto no prazo de 30 (trinta) dias, o qual completará o mandato do Diretor substituído.

**ARTIGO 24** – A Diretoria se reunirá por convocação do Diretor Presidente, ou ainda por convocação de metade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Único – O "quorum" mínimo para a instalação das reuniões da Diretoria é de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Na hipótese de empate nas deliberações de matérias sujeitas à aprovação da Diretoria, tal matéria deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

**ARTIGO 25** – Além dos deveres e responsabilidades de que possa ser incumbida pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto;
- (ii) dar cumprimento ao objeto social;

- (iii) aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse do desenvolvimento da Companhia, observadas as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório das atividades de negócios sociais, instruindo-os com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras legalmente exigidos em cada exercício, bem como os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pelo
   Conselho de Administração e adequadas à consecução dos seus objetivos;
- (vi) propor ao Conselho de Administração os planos e programas de investimentos;
- (vii) autorizar a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior;
- (viii) manifestar-se a respeito dos assuntos sobre os quais o Conselho de Administração vier a solicitar apreciação específica; e
- desenvolver em conjunto com o Conselho de Administração e executar o Plano de Participação nos Resultados.

### ARTIGO 26 - Compete, em especial, ao Diretor Presidente:

- planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias, ressalvadas as atividades que devam ser desempenhadas com reporte ao Conselho de Administração ou seus comitês;
- (b) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando as atividades dos demais Diretores;
- (c) convocar e instalar as reuniões da Diretoria:
- (d) coordenar e conduzir o processo de aprovação do orçamento anual/plurianual e do plano de investimento e expansão junto ao Conselho de Administração; e
- sugerir designações e respectivos candidatos para os cargos da Diretoria da Companhia e submeter tal sugestão à aprovação do Conselho de Administração.

**ARTIGO 27** – Compete, em especial, ao Diretor de Relação com Investidores, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração e demais atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pela regulamentação aplicáveis:

- representar isoladamente a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), outras entidades de controle e outras instituições dos mercados financeiro e de capitais, nacionais e estrangeiras;
- (b) prestar informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e/ou no exterior; e
- (c) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

**ARTIGO 28** – Compete, em especial, ao Diretor Administrativo Financeiro, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração:

- (a) exercer a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos da Companhia;
- participar na formulação e execução de estratégias e planos de negócios da Companhia;
   e
- (c) gerenciar recursos humanos, administrar recursos materiais e serviços terceirizados de sua área de competência.

**ARTIGO 29** – Compete, em especial, ao Diretor Comercial, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração:

- (a) atuar na definição do planejamento estratégico da Companhia;
- (b) definir e executar plano de marketing e vendas;
- (c) gerir a qualidade da venda;
- (d) participar da definição de políticas de recursos humanos; e
- (e) comunicar-se primordialmente para disseminar informações ao público de interesse da Companhia.

**ARTIGO 30** – Compete, em especial, ao Diretor de Operações, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração:

- (a) estabelecer diretrizes e operações do comércio;
- (b) coordenar recursos humanos e administrar recursos materiais e financeiros;
- (c) dirigir operações do comércio;

- (d) participar de atividades de marketing;
- (e) implantar filiais e representações comerciais; e
- (f) comunicar-se em seminários, palestras, entrevistas e em contatos e negociações comerciais com clientes e distribuidores.

ARTIGO 31 – Compete aos demais Diretores auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pelo Conselho de Administração e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 32 – Os Diretores representarão a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Companhia.

Parágrafo 1º – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto. As procurações em nome da Companhia deverão conter prazo de validade, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária.

Parágrafo 2º – Para os atos que importem em aquisição, oneração ou alienação de bens, inclusive bens imóveis, bem como os atos de constituição de procuradores para tais práticas, a Companhia deverá ser representada, obrigatoriamente, por 2 (dois) Diretores, 2 (dois) procuradores ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em conjunto, devendo obrigatoriamente 1 (um) deles ser o Diretor Presidente ou procurador constituído por 2 (dois) Diretores, devendo um deles ser o Diretor Presidente.

# Parágrafo 3º - A Companhia se considerará obrigada quando representada:

- (a) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;
- (b) conjuntamente por 1 (um) Diretor e um procurador, constituído nos termos deste Estatuto Social;
- (c) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, constituídos nos termos deste Estatuto Social;
- (d) singularmente, por um procurador ou por um Diretor, em casos especiais, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

### CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

- **ARTIGO 33** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.
- **Parágrafo 1**º O Conselho Fiscal somente será instalado mediante requisição de acionista(s) da Companhia, observada a legislação aplicável.
- **Parágrafo 2º** O Conselho Fiscal, se instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.
- **Parágrafo 3º** A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42.

### CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- **ARTIGO 34** O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.
- ARTIGO 35 A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais.

## CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

**ARTIGO 36** – Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

- (i) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda:
- (ii) após deduzidas as parcelas descritas no item (a) acima, será deduzida importância a ser distribuída a título de participação dos empregados e administradores nos resultados da Companhia, conforme determinação do Conselho de Administração em observância ao Plano de Participação nos Resultados, nos termos e limites dos itens "l" e "m" do Artigo 17 deste Estatuto Social;
  - (c) os lucros remanescentes terão as seguintes destinações:

- (a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) importâncias destinadas à constituição de reserva para contingências, caso deliberado pela Assembleia Geral;
- (c) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo obrigatório, de acordo com o Parágrafo 1º abaixo; e
- (d) o lucro que não for destinado à reserva de que trata o Parágrafo 2º deste Artigo, nem retido nos termos do Artigo 196 da Lei n.º 6.404/76, será distribuído como dividendo adicional.

Parágrafo 1º - O dividendo obrigatório será calculado e pago de acordo com as seguintes normas:

- (a) base de cálculo do dividendo será o lucro líquido do exercício diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva legal e de reservas para contingências, e acrescido da reversão das reservas de contingências formadas em exercícios anteriores;
- (b) o pagamento do dividendo determinado nos termos da alínea anterior poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado nos termos da lei, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar; e
- (c) os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

**Parágrafo 2º** – Fica criada Reserva para Expansão, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as destinações de que tratam as alíneas (i), (ii), e (iii) do inciso (c) do *caput*, não podendo o total desta reserva ultrapassar o valor do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º – O Conselho de Administração poderá aprovar o levantamento de balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos ou juros sobre o capital próprio assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

**Parágrafo 4º** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei.

**ARTIGO 37** – O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos, podendo ser atualizados monetariamente, conforme determinação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais pertinentes.

## CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 38** - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

## CAPÍTULO IX ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

ARTIGO 39 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

## CAPÍTULO X AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA

ARTIGO 40 - Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas ("Acionista Adquirente"): (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria; ou (b) de quaisquer outros direitos de acionistas, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria ("Participação Relevante"), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante, com os seguintes requisitos mínimos, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo ("OPA"):

 ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia;

- (b) o preço ofertado deve corresponder a, no mínimo, o maior valor entre: (i) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 12 (doze) meses que antecederem ao atingimento da Participação Relevante; e (iii) 125% da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante o período de 120 (cento e vinte) pregões anteriores à realização da OPA; e
- (c) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3.

**Parágrafo 1º** - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outra pessoa ou acionista, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 2º** - As obrigações constantes no artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76 e do Artigo 39 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo.

**Parágrafo 3º** - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ordinárias ou as exigências da CVM e da B3 relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo 40 não se aplica na hipótese de uma pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas tornar-se titular de ações de emissão da Companhia caso o atingimento da Participação Relevante decorra: (a) de operações societárias de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, (b) no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária por quem tenha direito de preferência ou ainda, no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição; e (c) nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo ofertas públicas de esforços restritos).

**Parágrafo 5º** - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

**Parágrafo 6º** - Para os fins do disposto neste Artigo 40, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no

Brasil ou no exterior), seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, "trusts", condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (c) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (d) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

"Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por instituição financeira de primeira linha com operações no Brasil, mediante a utilização do método de fluxo de caixa descontado.

ARTIGO 41 – A OPA de que trata o Artigo 40 acima poderá ser dispensada pela Assembleia Geral observados os termos abaixo.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

Parágrafo 2º - Caso o quórum do parágrafo 1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Parágrafo 3º - A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral, excluídos os votos do Acionista Adquirente.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

**ARTIGO 42** – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada

com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, na Lei n.º 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

ARTIGO 43 –A Companhia indenizará e manterá indene seus administradores, membros de comitês estatutários, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam o cargo ou função de gestão na Companhia, na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido por tais pessoas por força do exercício regular de suas funções na Companhia, mesmo que o beneficiário não mais exerça o cargo ou função para o qual foi eleito ou exerceu na Companhia e/ou quaisquer de suas sociedades controladas ou coligadas ("Beneficiários").

**Parágrafo 1º** - A indenização somente será devida após a utilização e apenas em caráter suplementar a eventuais coberturas de seguros de responsabilidade civil concedidos pela Companhia e/ou quaisquer de suas sociedades controladas ou coligadas ("Seguro D&O"). Os pagamentos a serem feitos pela Companhia deverão corresponder ao excedente do valor coberto pelo Seguro D&O e observados os limite previstos no contrato de indenidade a ser celebrado entre a Companhia e o Beneficiário, conforme referido no Parágrafo 4º abaixo ("Contrato de Indenidade").

Parágrafo 2º - O Contrato de Indenidade poderá prever situações de exceção em que a Companhia faça adiantamentos aos Beneficiários, desde que o pagamento de tais adiantamentos sejam previamente aprovados pelo Conselho de Administração e o Seguro D&O seja acionado antes do pagamento do adiantamento pela Companhia.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo de outras situações previstas no Contrato de Indenidade, não serão passíveis de indenização os atos praticados fora do exercício das atribuições dos Beneficiários, em desacordo com a legislação, regulamentação ou decisões administrativas aplicáveis, o estatuto social e as políticas e códigos, praticados fora do curso normal dos negócios, com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude, em interesse próprio ou de terceiros ou em detrimento do interesse social. Caso algum Beneficiário seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, ou uma decisão definitiva de qualquer regulador ou órgão governamental que tenha jurisdição, em virtude de um ato não passível de indenização, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas que tenham sido por ela efetivamente pagas ou, conforme o caso, antecipadas ao Beneficiário, em decorrência da obrigação assumida conforme o caput deste Artigo, nos termos do Contrato de Indenidade.

**Parágrafo 4º** - As condições da indenização objeto deste artigo deverão garantir a independência das decisões e assegurar o melhor interesse da Companhia e serão determinadas no Contrato de Indenidade a ser aprovado pelo Conselho de Administração e celebrado entre a Companhia e cada um dos Beneficiários.

**ARTIGO 44** – Os valores em dólares norte-americanos mencionados no presente Estatuto deverão ser utilizados exclusivamente como base de referência de atualização monetária e deverão ser convertidos em Reais pela taxa de fechamento de venda do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

**ARTIGO 4**5 – Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação e regulamentação em vigor, incluindo o Regulamento do Novo Mercado.

# SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ/ME Nº 06.057.223/0001-71 NIRE 33.300.272.909 COMPANHIA ABERTA

# ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA AGE CISÃO

DECLARAÇÃO DE VOTO DE FUNDOS GERIDOS PELA JGP GESTÃO DE RECURSOS LTDA. E JGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA., APRESENTADA NA AGO DA SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2021

Julgamos oportuno apresentar declaração escrita para melhor esclarecer os fundamentos de nosso voto contrário à remuneração global proposta para a administração, na esperança também de contribuir na melhoria das informações que são disponibilizadas aos acionistas.

Como acionistas da Companhia, nossa maior preocupação é ver implementada política de remuneração que melhor atenda aos seus interesses, contribuindo positivamente ao seu desenvolvimento, retenção de pessoas chave e maior alinhamento de interesses dos administradores com os da própria Companhia. A remuneração é, de fato, um importante instrumento de retenção e compensação pela gestão dos negócios sociais e por isso será sempre criteriosamente analisada.

De início, registramos nosso total apoio à remuneração proposta para a Diretoria, que tem se mostrado extremamente competente e comprometida com o desenvolvimento da Companhia, de modo que a remuneração proposta nos parece alinhada e proporcional ao esforço da Diretoria.

Votamos, contudo, por <u>rejeitar</u> a verba global proposta para os administradores nesta assembleia porque a remuneração proposta para o Conselho de Administração nos pareceu fora dos padrões de mercado, além do que não está claro para nós se essa verba é correta e proporcionalmente distribuída entre os membros do conselho.

Comparamos a proporção da verba global com o valor de mercado e com o EBITDA da Companhia, e a relação da verba proposta para o Conselho de Administração nos pareceu desproporcional, o que se confirma se acrescentarmos na análise companhias do setor, quando constatamos que a maior parte pratica uma proporção da remuneração x Ebitda ou Valor de Mercado inferior à proposta nesta assembleia.

A proposta da administração informa ainda que o presidente do Conselho não recebe remuneração, e diante do montante proposto é especialmente importante entender quais são os critérios que concretamente serão usados para distribuir a verba entre os conselheiros, de modo que ainda que julgássemos a remuneração compatível com os padrões de mercado ou a realidade da Companhia (que não é o caso), a falta de clareza quanto à distribuição dessa verba entre os conselheiros já nos faria rejeitar a remuneração proposta. Informações completas a respeito são especialmente importantes neste ano de 2021, primeiro ano em que a Companhia é listada em Bolsa de forma independentente e que terá um Conselho de Administração próprio.



Por isso, levando em conta nossos deveres fiduciários enquanto gestores de recursos de terceiros, votamos <u>contra</u> a verba global de remuneração para a administração, consignando nosso entendimento de que a verba proposta para o Conselho de Administração deve ser melhor esclarecida, especialmente sua proporcionalidade e critérios concretos usados para distribuí-la entre os membros do Conselho de Administração.

Solicitamos, por fim, que este voto seja arquivado pela mesa e disponibilizado no site da Comissão de Valores Mobiliários junto com a ata desta assembleia.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.

ICP FOLITY MACTER FIM

JGP EQUITY MASTER FIM
JGP EQUITY MASTER FIA
JGP LONG ONLY INSTITUCIONAL FIA
JGP LONG ONLY MASTER FIA
JGP COMPOUNDERS MASTER FIA IE
GERDAU PREVIDENCIA FIA 04
FIA SABESPREV JGP INSTITUCIONAL BDR NIVEL I
FCOPEL FIA I,

JGP PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FIA
JGP ESG MASTER FIA
JGP PREVIDENCIÁRIO ESG ICATU MASTER FIA
JGP PREVIDENCIÁRIO XP MASTER FIA
JGP ESG INSTITUCIONAL MASTER FIA

(fundos geridos pela JGP Gestão de Recursos Ltda., aqui representados por sua procuradora Juliana Paiva Guimarães)

FIM SANTA CRISTINA IE CP OURO BRANCO FIM CP IE

(fundos geridos pela JGP Gestão Patrimonial Ltda., aqui representados por sua procuradora Juliana Paiva Guimarães)